



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 003/2019, **TORNA PÚBLICO** que no dia **08 de novembro de 2019**, às **09h30min**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, localizada na Avenida Jorge Muller, 1075, Bairro Centro, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição e instalação de equipamentos para academia da saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 006/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de equipamentos para a academia de saúde ao ar livre, localizada na Rua Guilherme Koppe esquina com a Rua Adolfo Schneider, conforme descrições contidas no ANEXO I e no projeto, memorial descritivo e demais componentes do presente edital.

1.2. O objeto da presente licitação trata-se de adequações a serem executadas na obra já existente da academia ao ar livre, onde a aquisição e instalações dos equipamentos da obra devem obedecer e serem de acordo com a normativa listada no ANEXO II DA PORTARIA Nº 1707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

1.3. Para aquisição os equipamentos deverão obrigatoriamente atender às normas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1.4. Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, captação de água, luz e força, acesso, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra; Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

1.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502.10.301.0107.4490520000000.0040 – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por contador legalmente habilitado ou representante legal da empresa, que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (se for o caso);**
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO II);**
- c) Declaração que não incorre em condições impeditivas (ANEXO VII); e**
- d) Dados da empresa para contato (ANEXO V).**

2.3. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.4. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.5. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 018/2019
Processo Administrativo n° 051/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 018/2019
Processo Administrativo n° 051/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO VI deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social Ou Declaração de Firma Individual Cartão do CNPJ Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VI e as Declarações constantes nos Anexo III, VI e VII.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

4.4. Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a proposta

5.2. Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.4. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

5.5. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **ITEM 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o(s) licitante(s) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.1.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietários.
- b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 7.2, no envelope de habilitação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”, deste edital.

7.2.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <www.santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br> ou por telefone (54) 3377-1800.)
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Laudo ergonômico atestado pelo responsável técnico da empresa fornecedora dos equipamentos;
- b) Certificado de Garantia de 12 meses, devidamente assinada pelo representante legal da licitante. A garantia integrará o contrato e, por ocasião de sua celebração, na forma como foi apresentada, dela será extraída cópia ou outra via original, e deverá ser rubricada pelos contratantes, sendo que, a eficácia do futuro contrato só iniciará com o cumprimento deste requisito;
- c) Catálogo dos equipamentos com suas especificações;
- d) A cor dos equipamentos seguirá os padrões cromáticos da marca Academia da Saúde.
- e) Registro no CREA da empresa licitante;
- f) Registro no CREA do profissional responsável pela produção (engenheiro mecânico e de

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

segurança do trabalho) com comprovação de vínculo com a licitante.

g) Atestado técnico emitido por instituição pública ou privada comprovando venda/aquisição de equipamentos semelhantes ao licitado;

h) Relatórios de ensaio em nome da licitante emitido por laboratório, atestado pelo INMETRO:

- NBR 11003:2009 - Laudo de aderência de tinta;
- NBR 10443:2008 - Laudo de espessura da película;
- NBR 8094:1983 - Laudo de ensaio de Nevoa Salina de no mínimo 2.300 horas;
- NBR 9209:1996 - Laudo que determina a massa do revestimento de fosfato
- NBR 87 - Análise química do aço utilizado na fabricação.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente edital terá sua vigência durante até a execução final do objeto.

10.4. O valor cotado será fixo e irrevogável.

11. DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

11.1. Os equipamentos e sua devida instalação deverão ser entregues e instalados no local (academia de saúde ao ar livre na Rua Guilherme Koppe esquina com a Rua Adolfo Schneider) num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento e recebimento da nota de empenho.

11.2. O responsável pelo recebimento dos produtos será nomeado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação Urbana, o qual fará a conferência no ato da entrega dos equipamentos, conforme laudos e especificações técnicas exigidas no presente edital;

11.3. Verificada a não-conformidade de algum item, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.2. Correrão por conta do VENDEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e instalação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao da entrega e instalação do objeto, juntamente com a aprovação do Engenheiro do Município, por intermédio da Tesouraria do Município, em conta bancária do CNPJ da empresa e mediante a apresentação da Nota Fiscal com a indicação nesta do número de agência, conta e tipo.

12.2. O preço cotado será fixo e irrevogável podendo o mesmo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais e para menos e será efetuado nos mesmos índices anunciados pelo governo, mediante solicitação fundamentada e encaminhada pelo fornecedor.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vendedoras, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Santo Antônio do Planalto, setor de Licitações, sito na Avenida Jorge Muller 1075, ou pelo e-mail licita.sap@dgnet.com.br, no horário compreendido entre às 07h45min até as 11h45min horas e das 13h30min até as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4. A empresa que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Item – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Dados da empresa para contato.

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº **018/2019** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	1	UN	Banco metálico: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; e 1" 1/2 x 2mm. Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 250 mmx 1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado ao ar livre, resistentes a ações climáticas.			
2	1	UN	Prancha para exercícios abdominais: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1.5 mm; 3" 1/2 x 4mm; "x 3mm; 3/4"x 1.50 mm. Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 250 mmx 1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado ao ar livre, resistentes a ações climáticas.			
3	2	UN	Barras marinheiro: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm;. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de			

"É Bom Viver Aqui"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.			
4	2	UN	Barras fixa de apoio: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm;. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.			
5	1	UN	Simulador de Cavalgada: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1" 1/2 x 1.5 mm; 1"x1.5mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batente de borracha, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores para bolt) ; tampão de metal e arredondado; bancos arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário. Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.			
6	2	UN	Leg Press/ pressão de pernas: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3"x2mm (estrutura principal); 1"1/2 x 2.00 mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batente de borracha, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores para bolt) ; tampão de metal e arredondado; bancos arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários,			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário. Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.			
7	1	UN	Lixeiras: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; e 1 ½" x 2mm. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação) Lixeiras em acrílico ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
TOTAL						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

LOCAL:

DATA:

CARIMBO DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº **018/2019**, Processo Administrativo **051/2019**, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, RG nº 1029165352 SSP/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, legislação Municipal, Estadual e Federal, quanto ao fornecimento e instalação de equipamentos de academia de saúde ao ar livre, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº 018/2019, processo administrativo 051/2019, projeto, memorial descritivo e demais componentes e ainda sua proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar e instalar ao **COMPRADOR**, equipamentos para academia da saúde ao ar livre, em perfeitas condições de consumo e validade e de acordo com a normas exigidas, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com a discriminação, a seguir:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1		UN	Banco metálico: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; e 1" 1/2 x 2mm. Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 250 mmx 1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado ao ar livre, resistentes a ações climáticas.			
2		UN	Prancha para exercícios abdominais: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1.5 mm; 3" 1/2 x 4mm; "x 3mm; 3/4"x 1.50			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			mm. Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 250 mmx 1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado ao ar livre, resistentes a ações climáticas.		
3	UN		Barras marinheiro: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm;. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.		
4	UN		Barras fixa de apoio: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm;. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.		
5	UN		Simulador de Cavalgada: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1" 1/2 x 1.5 mm; 1"x1.5mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batente de borracha, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores para bolt) ;		

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			tampão de metal e arredondado; bancos arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário. Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.			
6		UN	Leg Press/ pressão de pernas: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3"x2mm (estrutura principal); 1"1/2 x 2.00 mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, batente de borracha, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores para bolt) ; tampão de metal e arredondado; bancos arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário. Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.			
7		UN	Lixeiras: O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; e 1 1/2" x 2mm. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática na cor amarelo e azul conforme padrões cromáticos do manual da marca Academia da Saúde, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação) Lixeiras em acrílico ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
						TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos equipamentos descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los e instalá-los num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento e instalação, e recebimento da nota de empenho, na Academia de Saúde ao ar livre na Rua Guilherme Koppe esquina com a Rua Adolfo Schneider, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único: A fiscalização deste contrato se fará pelo Servidor indicado e nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com a entrega e instalação total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O preço certo e ajustado total, entre as partes, é de R\$ (.....), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega e instalação dos equipamentos mediante a apresentação da Nota Fiscal, e aprovação do engenheiro do município, por intermédio da Tesouraria do Município, em conta bancária do CNPJ da empresa e mediante a apresentação da Nota Fiscal com a indicação nesta do número de agência, conta e tipo. Por ocasião do pagamento, poderão ser descontadas eventuais penalidades ou indenizações previstas no contrato, bem como, não serão feitos pagamentos, senão depois do recebimento definitivo da dos equipamentos (do objeto), que só se dará após a constatação técnica de que o objeto está conforme e instalado adequadamente.

CLÁUSULA SEXTA: São de responsabilidade do **VENDEDOR**, além de outras postas neste contrato, na forma dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (colocação) ou de materiais empregados;
- b) os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: Das obrigações das partes:

I – DO VENDEDOR:

- a) No momento da entrega dos equipamentos, efetuar parafusamento dos equipamentos nas pontas roscadas das bases chumbadas no solo e efetuar os furos e fixação das buchas Parabolt para a instalação dos equipamentos que exigem este tipo de ação. Todos os equipamentos deverão estar, depois da colocação, perfeitamente ajustados e em perfeitas condições técnicas para uso, só sendo recebidos em definitivo após tal condição ser atestada, pelo engenheiro do Município.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para a entrega e instalação dos equipamentos, contados a partir da data da solicitação da Secretaria de Obras e Viação.
- c) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Anexo I e na qualificação técnica do Edital;
- d) Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido;
- e) manter a garantia ofertada para habilitação técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumido. A garantia, exigida para habilitação técnica, na licitação que deu origem a este contrato, é parte integrante do mesmo, devendo, o respectivo termo, em cópia ou original, ser subscrito pelos contratantes, como condição do início da eficácia do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COMPRADOR, quanto à execução do fornecimento;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao COMPRADOR e/ou a terceiros, provocados por

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do COMPRADOR, os quais com esta, não terão qualquer vínculo empregatício;

II – DO COMPRADOR:

a) Elaborar os termos de responsabilidade de recebimento e instalação, que seguirão juntamente com os equipamentos no momento, o qual será emitido em 03 (três) vias e deverá ser assinado pelo responsável do município contemplado;

b) Autorizar e acompanhar as entregas dos equipamentos, bem como, a execução das obras civis necessárias para a instalação/fixação dos mesmos em cada município contemplado para que a logística ocorra da melhor maneira possível a fim de se evitar transtornos e desencontros de informações;

c) Dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição dos equipamentos;

d) Comunicar ao VENDEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do VENDEDOR, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) do valor devido sobre o valor dos bens, por dia de atraso;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o Contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 anos;

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se o VENDEDOR ao pagamento de indenização ao COMPRADOR, por perdas e danos ou de qualquer indenização nele prevista, que poderá ser descontada de eventuais saldos a receber;

VI - Indenização ao COMPRADOR, da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 1º As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao COMPRADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

1. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§3º O COMPRADOR é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e emissão de declaração de inidoneidade.

§4º As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§5º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à COMPRADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

0502.10.301.0107.44905200000000.0040 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE
ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:

Nome:
CI

.....
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO V
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____
Cargo ou função: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Data:

Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **018/2019**, Processo Administrativo **051/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na, (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº **016/2019**, Processo Administrativo **042/2019** sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

LOCAL E DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”